



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**PROJETO DE DECRETOS LEGISLATIVOS Nº 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352 e  
353/2025**

**AUTORIA: VEREADOR MARCELO ZONTA**

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

### **PARECER**

Trata-se de proposição dos vereador Marcelo Zonta o “Título de Honra ao Mérito, Comenda Moxuara e Título de Cidadão Cariaciquense” as diversas personalidades pelos relevantes serviços, prestados ao Município de Cariacica.

A proposta em pauta esta em conformidade com a forma prevista na Lei Orgânica do Município (Art. 14, Inc. XX), é competência de a Câmara Municipal conceder Títulos Honoríficos a pessoas que tenham reconhecimento prestado serviços ao Município, o que é atribuído ao postulante do título em questão.

No mesmo Diploma Legal o artigo 43, inc. VI, alínea "e", elucida que são atribuições da Câmara Municipal, dispor sobre tal matéria que assim se encontra descrito:

**Art. 43 — São atribuições do Plenário, dentre outras, as seguintes:**

*VI — exp edir decretos legislativos quanto a assuntos de sua competência privativa, notadamente nos casos ne:*

*e) outorga de título de cidadania honorária a pessoas que reconhecidamente, tenham contribuído para o desenvolvimento municipal ou para o bem-estar da comunidade.*





## CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

A medida é de grande valia para a sociedade, sendo sua natureza legislativa, e não havendo qualquer impeditivo constitucional ou legal, estando, ainda, de acordo com os artigos 106, 124 e 133, todos do Regimento Interno desta forma, em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar.

Ante o exposto, essa Comissão de Justiça devidamente reunida opina pela APROVAÇÃO do Projetos de Decreto Legislativo, com a concessão das outorga pretendida, sobejando a decisão final ao Douto Plenário desta augusta Casa De Leis.

É o Parecer.

Plenário Vicente Santório, 27 de Novembro de 2025.

CLEIDIMAR ALEMÃO  
SECRETARIO C.L.J.R.F.

Na forma do art. 91, § 20 do Regimento Interno deste Poder Legislativo, apõe suas assinaturas o Presidente e Secretario concordando com o respectivo Relator.

**COMISSAO DE LEGISLACAO, JUSTICA E REDACAO FINAL**

VEREADOR LEO DO IAPI  
PRESIDENTE C.L.J.R.F.

ROMILDO ALVES  
RELATOR C.L.J.R.F.



Autenticar documento em <https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 320036003700390036003A00540052004100. Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.202-2/2020 que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICPB) Brasil.